



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 01/2024 O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL 001/2023 PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, CONFORME PUBLICAÇÃO NOS ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E DAS REDES PÚBLICAS, DEVIDAMENTE APROVADO PELO PREFEITO MUNICIPAL.**

**1- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL 001/2023 PARA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES.

**1.2 -** O município de Rio Novo do Sul, através da lei nº 879, de 20 de outubro de 2021, instituiu o sistema de cultura que “DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES e ENTRE OS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Para complementação da Lei foram criados os Decretos que regulamentam a composição do conselho Municipal de Cultura, Decreto Nº 682 e 683, de 30 de novembro de 2021, posteriormente modificados pelos Decretos 708 e 709, de 08 de fevereiro de 2022, que originou o presente Edital. A presente Seleção será regida pelo Decreto Municipal Nº 666, de 30 de agosto de 2021 que regulamenta, no âmbito do município de Rio Novo do Sul/ES, a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do Programa de Co Investimento da Cultura Fundo a Fundo, que é regimentada pelo programa da Lei complementar Nº 458 de 20 de outubro de 2008, Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, instrução normativa da Secult nº 001 e suas alterações e portaria 016-S de 25 de fevereiro de 2022, cujos objetivos são: ampliação do acesso dos bens e serviços culturais, por meio da descentralização dos recursos dos fundos municipais de cultura, instruindo e apoiando as políticas públicas municipais para o campo da cultura, bem como pelo presente Edital.

**1.3 -** O presente Edital tem por finalidade fomentar a cultura através de seleção de propostas de apresentações culturais, capacitação e formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e realizadas em conformidade com mesmo e de acordo com calendário previamente divulgado pela Secretaria de Esportes Lazer Turismo e Cultura.

**1.4 -** O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades que não foram contempladas em sua totalidade nas seguintes Áreas Culturais e de Linguagens Artísticas: Teatro, Música e Arte Urbana representada pelo Grafite. Há ação tem como intensão buscar atender esses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

setores culturais de nosso município, como também fomentar a cultura e diversificar os segmentos culturais trazendo novas propostas e fazeres, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

**1.5** - Secretaria Municipal de Esporte Lazer Turismo e Cultura ou o setor de Cultura do Município de Rio Novo do Sul será responsável pelo agendamento das atividades de execução das propostas selecionadas e articulação da grade de programação.

**2 - DAS ÁREAS CULTURAIS / LINGUAGENS ARTÍSTICAS.**

**2.1** - Os proponentes interessados em participar da Seleção poderão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada linguagem artística apresentada nesse presente edital: artes cênicas, grafite.

**2.2 - Dos projetos a serem executados voltados as: ARTES CÊNICAS (DANÇA OU TEATRO).**

**2.2.1**- Entende-se como artes cênicas, nesse edital, representação, interpretação, encenação de texto ou danças, realizadas por pessoas ou grupos que atuem nos segmentos artísticos profissionalmente ou de forma amadora, a saber: Dança e Teatro.

**2.2.2** - Será contemplado, no presente segmento 1 (um) projeto da seguinte forma:

a) 1 (Um) projeto de Artes cênicas (Dança ou Teatro), no valor de R\$ 4.000,00, que vise a preparação para atuação e interpretação e que ao seu término produzirá única apresentação em local, data e hora determinados pela Secretaria responsável por este edital.

b) Serão apresentações de autores capixabas, preferencialmente Rio-novenses, sendo direcionado a todo tipo de público. Os responsáveis pelos projetos contemplados assinarão um termo de compromisso para executar a apresentação em dia, hora, local e evento organizado pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer.

**2.3 - Do projeto a ser executado voltado à MÚSICA:**

**2.3.1**- Entende-se como música a linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros.

**2.3.2** - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais, duplas, trios e ou coletivos de apresentação musical em qualquer estilo.

**2.3.4** – As apresentações dos projetos contemplados se darão de forma presencial e terão duração de 1 hora e 30 minutos.

**2.3.5** - O valor total destinado a projetos de Música será de R\$ 6.271,26 (seis mil duzentos e setenta e um Reais e vinte e seis centavos).

**2.3.6** – Serão selecionados 3(três) projetos, sendo:

**2.3.6.1**– 03 (três) projetos musicais, sendo pago 2.090,42 R\$ (Três mil Reais), podendo ser individual, dupla ou grupo a especificar: coro, corais ou banda.

**2.4 - Dos projetos a serem executados voltados ao GRAFITE:**

**2.4.1**- Entende-se por grafite a manifestação artística das artes plásticas onde o artista em um movimento artístico-urbano cria uma linguagem que interfere nas cidades aproveitando os espaços.

**2.4.2** - Serão selecionados ao todo 2 (dois) projetos, sendo;

**2.4.3** - O valor total deste projeto será de R\$14.000,00 (14 Mil Reais).

**2.4.4** -As apresentações dos projetos serão executadas em muros ou faixadas do município, no tamanho de 25 m<sup>2</sup> (Vinte e cinco metros quadrados) cada. Podendo ser em áreas públicas ou privadas, mediante a carta de anuência do proprietário.

**2.4.5** – Serão 02 (dois) projetos de Grafite, sendo pago o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais) cada.

**3- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**3.1**- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura – Rua Maria Nascimento Costa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

Peçanha, 26 - Centro – Rio Novo do Sul/ES – Teatro Municipal Ivo Mameri, no endereço de e-mail: [cultura@rionovodosul.es.gov.br](mailto:cultura@rionovodosul.es.gov.br) e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul: <http://www.rionovodosul.es.gov.br> .

**3.2** - A Secretaria de Esportes Lazer Turismo e Cultura disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.rionovodosul.es.gov.br> os anexos deverão ser entregues na Coordenação de Cultura e Turismo conforme endereço citado § 3.1 ou através do site

**3.3** - O presente Edital tem prazo de vigência de 05 (cinco) meses.

**3.4** - A Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura, firmará os termos de Compromisso com os aprovados, observada a ordem de classificação.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1**- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 29/01/2024 a 29/02/2024.

**4.2** - As inscrições poderão ser realizadas no Teatro Municipal Ivo Mameri de forma presencial ou de forma Online pelo site da prefeitura municipal. <http://www.rionovodosul.es.gov.br> .

**4.3**- Os projetos culturais deverão ser apresentados nos formulários padronizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura nos anexos deste edital, onde o proponente deverá preencher, impreterivelmente todos os campos indicados, sob pena de desclassificação. Como também deverão ser anexados os documentos pessoais, RG, CPF, comprovante de residência, cópia do comprovante do CNPJ (em caso de pessoa jurídica), carta de regularidade fiscal pessoa física e jurídica e o cartão do banco no nome do proponente, pois não será aceito conta em nome de terceiros ou conjuntas.

**4.4** - Para fins de inscrição, o proponente deverá ser o responsável pelo projeto. Serão desclassificados os projetos inscritos em nome de terceiros.

**4.5** - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento, da mesma.

**4.6** - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

**4.7** - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**4.8** - Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

**4.9** - Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**4.10** - Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas postadas via Correio ou e-mail particular de funcionários de qualquer órgão público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

**4.11** - A SEMELTC não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados ao serviço de internet que, por qualquer motivo, impossibilite a inscrição até o prazo estipulado no item 4.1 desse edital.

**5 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO:**

**5.1** - Poderão participar do presente Edital de Seleção:

**5.1.1** - Pessoa Física, comprovadamente residente no município de Rio Novo do Sul/ES há no mínimo 02 (dois) anos e que tenha registro no Cadastro Municipal de Cultura até o término do presente edital (art. 4 item- 4.1) tendo nele comprovada sua atuação cultural no município de Rio Novo do Sul/ES, e ou proponentes que não residam no município de Rio Novo do Sul/ quando não houver inscritos nas áreas a que se direciona este edital, por proponentes municipais.

**5.1.2** - Proponentes que, caso tenham seus projetos selecionados, posteriormente, no momento da contratação, possam apresentar os documentos listados no item 12.4.

**5.1.3** - Proponentes de projetos que, caso selecionados, no momento da contratação tenham como apresentar autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais em caso de uso de letras de músicas, poemas, textos, mapas, imagens, fotografias, desenhos e outros, na execução do produto artístico a ser apresentado.

**5.2** - Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados só poderão, para fim de assinatura do termo de compromisso para a contratação, serem representados pelo seu cadastro de pessoa física (CPF).

**5.2.1** - Os proponentes de projetos para fim de assinatura do termo de compromisso para a contratação referente ao presente edital que se inscreverem como pessoa jurídica a saber: MEI, ASSOCIAÇÕES, OSCs e Produtoras Culturais, comprove o caráter - definido nos atos constitutivos – Artístico ou cultural, devendo estar estabelecida no município de Rio Novo do Sul/ES há pelo menos 02 (dois) anos.

**5.2.2** - Os proponentes inscritos por uma pessoa física, representando um Grupo, para fim de assinatura do termo de compromisso para a contratação, deverá apresentar a devida autorização preenchida de acordo o anexo **7.2.4**.

**5.3** - A pessoa jurídica, indicada para representar o proponente inscrito como pessoa física, como definido no item 5.2, só poderá representar 01 (um) proponente selecionado neste Edital, no momento da contratação do projeto selecionado.

**Parágrafo único** - Não será aceito Pessoa Jurídica em nome de outra Pessoa Física.

**6 - DAS VEDAÇÕES**

**6.1** - Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

**6.1.1** - Pessoas jurídicas e físicas sem a documentação regularizada.

**6.1.2** - Pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau com exceção dos que se encontram aposentados (inativos) ou dos que se encontram como representantes de grupos, associações e outras instituições, devendo ser feita uma declaração por escrito, assinada e constando número do CPF dos integrantes, onde os mesmos, o autoriza a representá-los

**6.1.3** - Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e diretores da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

**6.1.4** - Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

**6.1.5** - Projetos ou documentações entregues em desacordo ao estabelecido nos itens 6.1.4. e

**6.1.6** - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, quando não emancipadas.

**6.1.7** - Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau com exceção dos que se encontram aposentados (inativos) ou dos que se encontram como representantes de grupos, associações e outras instituições, devendo ser feita uma declaração por escrito, assinada e constando número do CPF dos integrantes, onde os mesmos, o autoriza a representá-los.

**6.1.8** - Proponentes que não tenham cadastro em um dos órgãos: Municipal, Estadual, Federal de Cultural e/ou que não comprovem sua atuação cultural no município.

**6.1.9** - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo. instituições, devendo ser feita uma declaração por escrito, assinada e constando número do CPF dos integrantes, onde os mesmos, o autoriza a representá-los.

**6.1.10** - Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e diretores da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação, se for o caso.

**6.1.11** - Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

**6.1.12** - Projetos ou documentações entregues em desacordo ao estabelecido nos itens 6.1.4.

**6.2** - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

## **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**7.1** - No presente Edital o proponente poderá inscrever mais de um projeto, porém só será contemplado em apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) projeto, um deles será eliminado do certame, mesmo que tenha sido inscrito em Áreas Culturais/Linguagens diferentes. Qualquer problema relacionado a duplicidade de projetos o proponente terá excluído uma de suas propostas apresentada, ficando a comissão julgadora responsável por determinar a que será avaliada.

**7.1.1** - São documentos obrigatórios para a inscrição:

**7.1.2** - Ficha de inscrição. Anexo I. (TODOS).

**7.1.3** - Declaração de participação, conforme modelo do Anexo II. (TODOS).

**7.1.4** - Formulário de apresentação do projeto. Anexo III. (TODOS) - com exceção do item 2.1).

**7.1.5** - Declaração de representação e aceitação. Anexo IV. (Em caso de inscrição de grupos, que indicará o representante ou responsável por receber o recurso destinado ao projeto, devendo a mesma, ser assinada pelos integrantes, constando o nome e o número do CPF ou RG).

**7.1.6** - Declaração comprobatória de residência Anexo V. (Conforme item 12.5 e 12.5.2).

- Formulário de recurso anexo VI. (conforme item, 9.13).

**7.1.7** - Relatório final de execução do projeto anexo VII.

**7.1.8** - Não será permitida a participação neste edital, proponentes contemplados no edital **001/2023**, pois o mesmo, trata de saldo remanescente do edital 001/2023.

**7.1.9** - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

## **8 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**8.1** - O valor total do presente Edital é de R\$ 24.271,26 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), contemplando 06 (seis) projetos culturais, conforme distribuição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

de projetos selecionados nas linguagens artísticas citadas no item 2 (DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS).

**8.2** - Para a distribuição de prêmios, conforme item 8.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10 do Edital.

**8.3** - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

**8.4** - Toda e qualquer despesa a ser realizada para a execução do projeto (fornecimento de equipamentos para a produção de suas obras e apresentações, como instrumentos musicais, indumentárias, uniformes, quadros, tintas, ferramentas, entre outros) será de responsabilidade exclusiva do referido proponente, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços para a realização do projeto contemplado.

## **9.- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**9.1** - O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**9.2** - A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pela Secretária Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

**9.3** - A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura.

**9.4** - A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará os projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**9.5** - Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**9.6** - A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

**9.7** - Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.4.

**9.8** - A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas selecionadas de acordo a pontuação total.

**9.9** - As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de o proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.

**9.10** - A COMISSÃO JULGADORA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para avaliação dos projetos inscritos.

**9.11** - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/>), após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial e será exposto em locais públicos tais como o teatro municipal, CRAS, secretaria de educação e na Casa do cidadão para devida conferência mantendo assim a transparência devida.

**9.12** - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção, conforme item 9.11.

**9.13** - O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VI, para o endereço eletrônico do Edital, em <http://www.rionovodosul.es.gov.br/> até o último dia do prazo estabelecido no item 9.11.

**9.14** - O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo VI, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

**9.15** - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura Rio Novo do Sul/ ES , no endereço (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/>), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso, conforme item 9.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**9.16** - Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o valor do Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**9.17** - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura Municipal. (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/>), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura dos documentos exigidos para contratação, conforme item 12, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

**9.18** - Em caso de empate será selecionado o projeto que apresentar maior pontuação no critério: item 10.1 b - Efeito multiplicador.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**10.1** - O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

<b>CRITÉRIOS:</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>Máximo 100 pontos</b>		

**10.2** - As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 10.1 terão os seguintes pontos:

**10.2.1**- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada)

**10.2.2** - 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

**10.2.3** - 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

**10.2.4** - 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

**10.3** - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

**10.3.1** - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo e utilizados na sequência, caso o empate persistir:

**10.4** - O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);

**10.5** - O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);

**10.6** - O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 2065- Elemento de Despesa: PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, Elemento de despesa: 3390360000 (pessoa física) e 3390390000 – (pessoa jurídica), fonte de Recursos: 270100000999– OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

do Programa de Co Investimento da Cultura Fundo a Fundo, que é regimentada pelo programa da Lei complementar Nº 458 de 20 de outubro de 2008, Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, pelo Decreto Municipal Nº 666, de 30 de agosto de 2021 que regulamenta, no âmbito do município de Rio Novo do Sul/ES, no valor de R\$ 24.271,26 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), do Orçamento/2022 do Município de Rio Novo do Sul /ES.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) ou no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul <http://www.rionovodosul.es.gov.br/>, comparecer à Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura para entrega dos documentos listados no item 12.4 e para assinar o Termo de Compromisso.

**12.2** - O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 12.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá automaticamente, o direito a receber o recurso, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**12.3** - O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 12.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá automaticamente, o direito a receber o recurso, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**12.4**-O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura, como condição para efetivar o direito ao recebimento dos recursos e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 5 e 6 do edital:

### **I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no município, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, internet, correspondência bancária, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital.

**Parágrafo único** - Não é permitida a indicação de conta salário e de conta conjunta.

### **II- Pessoa Jurídica:**

Caso o selecionado indicar uma empresa como responsável, de acordo com o item 5.2, deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- c) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- d) Certidão ou declaração comprovando que a empresa está sediada no município de Rio Novo do Sul/ES, 02 (dois) anos ou mais, constando o nome da empresa jurídica proponente (conta de água, energia, telefone, internet, correspondências bancárias e outros comprovantes aceitos pela Comissão).
- e) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem tais informações (cartão, extrato etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

fins deste Edital. **Os contemplados inscritos como pessoa jurídica**, MEI, Associações, OSCs, Produtoras Culturais, **deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ)**.

**12.5** - Quanto à comprovação de residência, o proponente, caso não possua comprovação domiciliar em seu próprio nome, deverá proceder da seguinte forma, conforme o caso:

**12.5.1**- Os proponentes que não tiverem comprovante de residência em seu nome deverão comprovar a relação de parentesco com o proprietário do imóvel. O comprovante deverá estar em nome de parente (pai, mãe, cônjuge), desde que se acrescente a certidão de nascimento ou casamento que constate tal parentesco.

**12.5.2** - Em caso de não parentesco: Apresentar declaração do responsável legal pelo imóvel no qual reside, conforme modelo do ANEXO V, atestando sua residência no endereço com firma reconhecida em cartório pelo declarante.

**12.5.3** - Se comprovada a inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita em conformidade com os critérios estabelecidos por este edital, o proponente poderá vir a sofrer as penalidades legais conforme Art. 299 do Código Penal – Decreto Lei 2848/1940.

**12.6** - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**12.7** - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**12.8** - Após o recebimento e conferência da documentação durante o prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme o item 12.1, e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura publicará no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/>), o Ato de Confirmação de Documentação e do Termo de Compromisso.

**12.9** - Após a formalização do Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal Esportes Lazer Turismo e Cultura, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** - Após a assinatura e Publicação do Termo de Compromisso, a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul procederá com as providências relativas ao pagamento do recurso.

**13.1.1** - Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul fará a retenção do imposto de renda (retido na fonte) e outros tributos no ato do pagamento, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

**13.1.2** – A realização do pagamento terá prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do termo de compromisso assinado pelo proponente.

**Parágrafo único:** Os proponentes inscritos como pessoa jurídica ficará isento dos impostos.

### **14 - DA CONTRAPARTIDA**

**14.1** - Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes

**14.2** - O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

**14.2.1**- Itens Obrigatórios:

**a) Execução integral** do Projeto apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

**b) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em ações e programas desta **Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo Cultura**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

**14.2.2 - Itens Adicionais:**

**a)** Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

**b)** Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1** - O prazo para execução das propostas contempladas será de até 03 (três) meses, a contar da data de pagamento do recurso aos contemplados:

**15.1.2** - Os contemplados somente poderão realizar as atividades de seus projetos, a partir da assinatura do TC (Termo de Compromisso), do contato e agendamento prévio da Secretaria Municipal Esportes Lazer Turismo e Cultura, e, ainda, após o recebimento do valor do recurso.

**15.2** - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

**15.3** - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura e a Prefeitura Municipal de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de artista e de técnico em espetáculos de diversões, e dá outras providências.

**15.4** - Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Esportes Lazer Turismo e Cultura.

**15.5** - projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura.

**15.6** - O proponente contemplado deverá dentro do prazo de execução, conforme item 15.1, comprovar a realização do projeto por meio da entrega de Relatório Final, conforme modelo do Anexo VII, juntamente com fotos e vídeos da atividade realizada, além de cópias de listas de presença, quando for o caso.

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN- ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

**17.1** - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**17.2** - O proponente deverá divulgar o nome da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES - Secretaria Municipal de Cultura Lazer Turismo e Esportes – Secretaria de Cultura do Estado, em todas as peças e ações promocionais relativas ao projeto contemplado.

**17.3** - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**17.4** - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação dos resultados, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

**17.5** - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**17.6** - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**17.8** - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura Lazer Turismo e Esportes de Rio novo do Sul/ES.

**17.9** - À Secretaria Municipal de Esportes Lazer Turismo e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.10** - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Novo do Sul no Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

**ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI**

Secretário Municipal de esportes Lazer Turismo e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO DE COINVESTIMENTO DO**  
**SALDO REMANESCENTE DO EDITAL 001/2023 - CICLO 2022/2023.**

**ANEXO I- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

1.2 - Área Cultural/Linguagem artística: ARTES CÊNICAS ( ) GRAFITE ( ) MÚSICA ( )

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA

PESSOA FÍSICA

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço completo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Registro profissional:

\_\_\_\_\_

PESSOA JURÍDICA

Razão

Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO DE COINVESTIMENTO DO**  
**SALDO REMANESCENTE DO EDITAL 001/2023 - CICLO 2022/2023.**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**Seleção de propostas artísticas e Culturais para**  
**o Município de Rio Novo do Sul**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**Nome:**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**Título:**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas nos itens 4, 5, 6 e 7 do Edital e possuo os documentos exigidos para a contratação da proposta, caso seja selecionado.

Declaro ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 12.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Rio Novo do Sul/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

Descreva em poucas palavras a trajetória do grupo ou proponente. (tempo de atuação, se trabalham formalmente ou de forma informal em seu segmento).

Descreva em poucas palavras a importância desse projeto para o fazedor da cultura ou grupo e para Rio Novo do Sul. (Porque é importante a aprovação desse projeto?)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL -ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER TURISMO E CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO DE COINVESTIMENTO DO**  
**SALDO REMANESCENTE DO EDITAL 001/2023 - CICLO 2022/2023.**

**ANEXO-V. DECLARAÇÃO**

Eu: \_\_\_\_\_

CPF N°; \_\_\_\_\_ RG N° : \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_

portador do CPF; \_\_\_\_\_

RG; \_\_\_\_\_ reside no endereço em documento anexado a mais de 2 anos.

Rio Novo do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

**Observação:** ANEXAR OS COMPROVANTES DE 2 ANOS ATRÁS E O RECENTE.